



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Procuradoria Geral do Município



LEI MUNICIPAL Nº 573 DE 2015.

Dispõe sobre Climatização das salas de aula, estudo e biblioteca em todas as escolas públicas municipais do Município de Seropédica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Climatização em todas as salas de aula, de estudo e bibliotecas das escolas públicas municipais do município de Seropédica, mantendo temperatura ambiente entre 20 e 23°C e a umidade do ar não menos que 40% durante o funcionamento das unidades escolares.

Art.2º- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte providenciará a instalação de aparelhos de ar-condicionados, equipados com termostato, e climatizadores para todas as unidades escolares municipais, bem como a manutenção e fiscalização do cumprimento desta lei.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Vereador Oscar José de Souza (Oscar Goulart)


Alcir Fernando Martinazzo
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO
ED.: 1487 DE: 16.07.15
JORNAL: Atual
PÁGINA: -15-